

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

## Constituinte de 1988: Uma etapa da construção de hegemonia do capital multinacional no Brasil

MARILIA EL-KADDOUM TRAJTENBERG\*

**Formatado:** Não Subscrito/  
Subscrito

---

\* Mestranda do programa de pós graduação da universidade Federal Fluminense

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

Formatado: À esquerda

O objeto deste trabalho situa-se no processo constituinte pelo qual passa o Brasil em 1988, que constitui evento de grande importância, uma vez que é parte fundamental do processo de distensão política do regime ditatorial empresarial-militar implantado pelo golpe de 1964. Sendo parte do que comumente chamamos de transição, tal processo constituinte, em escala mais profunda, é também parte do longo processo de modernização estrutural e econômica do país, imposto pelas necessidades do capitalismo mundial. Para se desenvolver, essa modernização tomou a forma política da ditadura que se instaurou a partir de 1964. Por esta razão, faz-se necessário neste trabalho duas breves exposições antes de abordar diretamente a questão do Congresso Constituinte. A primeira, de cunho mais teórico, imprescindível para compreender porque o Estado adquire tal formato em 1964, mas começa a se transformar em meados dos anos 1970, refere-se ao conceito de Estado e ao modo como ele vem sendo aplicado para explicar o caso brasileiro. A segunda, de cunho mais conjuntural, concentra-se na caracterização do golpe, do regime e da transição.

Sonia Regina Mendonça (MENDONÇA, 2005) e Virginia Fontes (FONTES, 2006) produziram textos em que fazem uma breve exposição sobre a forma como historiografia liberal aborda o Estado brasileiro em diferentes momentos de seu desenvolvimento histórico. Tanto uma autora quanto a outra identificam em tal historiografia um Estado “sujeito”, deslocado da sociedade (ou até mesmo oposto a ela), dotado de vontades próprias e que muitas vezes tem atitudes arbitrárias. As principais expressões desta visão podem ser encontradas nos trabalhos de José Murilo de Carvalho, onde Mendonça aponta uma noção de “estadania” (em oposição à cidadania), e Raymundo Faoro que ressalta o caráter patrimonialista deixado pela origem portuguesa, atribuindo a esta razão a existência de um estado em que não há participação da sociedade, em que não há democracia liberal.

*“A longa caminhada dos séculos na história de Portugal e do Brasil mostra que a independência sobranceira do Estado sobre a nação não é a exceção de certos períodos, nem o estágio, o degrau para alcançar outro degrau, previamente visualizado (...). O estamento burocrático, fundado no sistema patrimonial do capitalismo politicamente orientado, adquiriu o conteúdo aristocrático, da nobreza de toga e do título. A pressão da ideologia liberal não quebrou, nem diluiu, nem desfez o patronato político sobre a nação, impenetrável ao poder majoritário, mesmo na transição aristocrático-plebeia do elitismo moderno”. (apud FONTES, 2006: 286)*

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

Trabalhando com uma ideia de Estado versus sociedade esta tendência aponta a característica do “estatismo” como uma marca indelével do Estado brasileiro, tomando o Estado como uma instituição fortemente centralizadora e opressora que paira a cima de uma sociedade frágil. Mendonça explica que, apesar destas concepções desconsiderarem o caráter de classe desse Estado ao considerar que ele oprime a sociedade como um todo, atingindo esta opressão todas as classes, sua tendência a trazer uma forte carga negativa ao Estado muitas vezes acaba por corroborar os objetivos daqueles que hoje desejam um Estado cada vez menor:

*“Análises sobre o Estado deste tipo por vezes aproximam-se de demandas elaboradas pelas frações da classe dominante, especialmente aquela que combate os ‘excessos’ de intervencionismo público, sobretudo em matéria econômica, demanda típica do pensamento liberal, ainda que muitas destas mesmas frações estejam umbilicalmente inseridas junto a este mesmo Estado que tanto criticam” (MENDONÇA, 2006:08).*

Em contrapartida à visão do Estado divorciado da sociedade, Mendonça e Fontes, nos apresentam como ferramenta analítica o conceito de Estado Ampliado do pensador italiano Antônio Gramsci. Para Gramsci Estado e sociedade fazem parte de um mesmo complexo, na medida em que a os diversos segmentos da sociedade civil, organizados através do que Gramsci chama de Aparelhos Privados de Hegemonia (GRAMSCI, 2011), travam uma disputa por hegemonia no interior da sociedade. Obter o controle do Estado restrito (entendido por ele como sociedade política) é parte desta disputa. Por tanto, ao estender o conceito de Estado, Gramsci percebe que mesmo o Estado restrito não é um bloco monolítico com vontade própria. Nele estão contidas todas as tensões da sociedade que, em suma, podemos chamar luta de classes.

No entanto, a perpetuação de uma classe no poder, ou de uma fração desta, não se dá apenas pela hegemonia na esfera econômica e do aparelho burocrático do Estado. É necessário que exista, sempre que for possível, uma aceitação geral dos valores que regem o modelo vigente. Não basta uma classe produzir uma ideologia, esta tem que ser aceita, mais ainda, tomada como sua pela maioria da sociedade, como uma “opinião pública”. Em outras palavras, produzir um consenso.

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

É assim que os aparelhos privados de hegemonia atuam, no sentido de incrustar ideologias que promovam a aceitação acrítica da ordem. São estas instituições: a escola, a religião, os meios de comunicação e até mesmo os aparatos jurídicos. Dessa maneira, tais valores são passados, não como uma diretriz oficial do Estado, mas como hegemonia que se constrói em espaços, ou aparelhos, que ultrapassam o Estado Restrito. É no espaço privado que a ideologia de uma classe toma aparência de escolhas individuais livres e não mais políticas ou doutrinárias. Desta forma, os aparelhos privados de hegemonia ampliam o escopo de atuação do Estado restrito e a atuação de um, está sempre completando a do outro, num movimento dialético que torna impossível separar Estado e sociedade.

Dessa maneira, partimos para a análise do golpe de 1964, do regime instaurado e de sua transição tendo em mente que, tanto no Estado ditatorial que se formará, quanto nas transformações que nele se seguem, as transformações que nele se seguem, as classes da sociedade civil irão atuar através dos Aparelhos Privados de Hegemonia, buscando construir sua dominação hegemônica. Agindo assim, não incorreremos no erro de separar a sociedade do estado, nem no erro de desprezar a existência de dominação de classe e tomar o estado como representação pura da sociedade onde todos atuam de forma igual.

Para explicar o golpe adotamos aqui o conceito de *contra revolução preventiva* cunhado por Florestan Fernandes (FERNANDES, 1974). Em seu texto, o autor identifica que o golpe interrompe não um processo revolucionário, mas outro processo em curso de ampliação da democracia, até então de participação bastante restrita, restrita aos limites do chamado *pacto populista*<sup>1</sup>. Para além de interromper tal processo, René Dreifuss destaca, em seu livro *1964: A conquista do Estado* (DREIFUSS, 1981) que o movimento de 1964 também tem a tarefa de promover reformas modernizantes necessárias à adaptação do Brasil à divisão internacional do trabalho, sem permitir grandes resistências e distúrbios, em suma, uma etapa da já conhecida *Modernização conservadora*<sup>2</sup>. Neste sentido, reúne grande documentação que aponta, no governo Jânio Quadros, a formação de um executivo composto por uma

<sup>1</sup> Usamos aqui o conceito de populismo trabalhado por Octavio Iani e Francisco Wefort. Em poucas palavras, o populismo aparece como um pacto em que, na impossibilidade de construção de hegemonia por uma fração da classe dominante, o Estado, sem perder seu caráter de classe, mantém o controle social através da incorporação vigiada de certas demandas das massas populares.

<sup>2</sup> As modernizações conservadoras têm por objetivo desenvolver infraestruturas para circulação e exploração do capital, mas desejam manter a estrutura de poder existente. É um tipo de desenvolvimento econômico que não vem acompanhado da democratização da sociedade. Este processo bastante comum aos países latino-americanos.

## XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

articulação entre empresários, que estão ligados aos interesses do capital multinacional associado, na forma de institutos como IPES (Instituto de Pesquisa e Estudos Sociais) e elites militares conservadoras, que ocupavam postos de formação militar como a ESG (Escola Superior de Guerra).

O processo de abertura deste regime terá imensa preocupação em manter as conquistas oriundas desta etapa de modernização conservadora, principalmente no tocante ao aspecto social excludente. Assim, a transição não promove exatamente o que anuncia o sentido estrito da palavra. Trata-se muito mais de manutenções que de mudanças. Ela é calculada nos mínimos detalhes para dar apenas um novo formato político democrático e, assim, mais estável, que garanta a permanência dos velhos grupos no poder por mais tempo. A palavra de ordem volta a ser uma velha conhecida da história brasileira: a conciliação. Dessa forma, grupos antes opositores passam a ser incluídos para que se perpetuem os grupos de poder vigentes. O pesquisador Renato Lemos explica:

*“É preciso, porém, considerar que as transições negociadas constituem, em geral, uma estratégia de sobrevivência das distintas frações das classes dominantes. Em busca de uma forma de garantir os elementos essenciais de poder econômico e social, seus representantes acertam, tácita ou explicitamente, a presença de pessoas e instituições ligadas ao regime ditatorial na estruturação da ordem que o substituirá. Trata-se, antes de tudo, de evitar que a situação de crise política evolua no sentido da contestação revolucionária da ordem social, hipótese alimentada pelo aprofundamento das divisões internas ao bloco no poder. A continuidade da velha na nova ordem é viabilizada pelas salvaguardas embutidas no pacto de transição estabelecido entre os setores moderados do quadro político, entre as quais a natureza restrita e recíproca da anistia”. (LEMOS, 2004:297)*

Para tal inclusão conciliatória nada melhor que “perdoar”, “esquecer” ou, se quisermos utilizar o seu equivalente jurídico, “anistiar”. É justamente neste contexto de incluir grupos, antes opositores, de forma conciliadora, para manter a estrutura de poder (político e, principalmente econômico) nas mãos do mesmo grupo, que se realiza o processo de escolha das novas regras do jogo.

Em suma, no caso aqui abordado, o livro de Dreifuss, já citado acima, nos mostra claramente como frações da Sociedade Civil podem se organizar para promover uma disputa no sentido de construir hegemonia de sua fração, e como tal disputa se materializa no controle do Estado Restrito. Considero aqui que a conquista do Estado (para usar os termos do próprio Dreifuss) não é suficiente para caracterizar a dominação hegemônica do capital multinacional

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

associado. Esta construção de hegemonia se dá em um longo processo (talvez em curso até hoje) no qual a transição para o modelo democrático é etapa fundamental e cuidadosa.

Dada a concepção de Estado Ampliado para analisar o golpe, o regime e a transição, que papel teria o congresso constituinte na construção desta hegemonia? Para responder a este questionamento é necessário fazer uma breve discussão sobre a função do aparato jurídico para Gramsci.

Para este filósofo o escopo jurídico de uma sociedade é um aparelho privado de hegemonia que, combinando sua faceta consensual com uma outra coercitiva, assume, por isso, uma função educadora. O lado coercitivo está no caráter punitivo do direito (a exemplo da defesa da propriedade privada). Entretanto, ao criminalizarem-se certas práticas, acaba-se por determinar o que é certo e o que é errado para uma sociedade, construindo-se assim um arcabouço moral. É bastante comum, por exemplo, que as pessoas façam coisas de que discordam acreditando estar fazendo a coisa certa, pois o correto mesmo, o que é ético, é estar de acordo com a lei. É dessa maneira que o direito introjeta na sociedade tais valores morais de forma a criar um consenso. Dentro das concepções liberais acerca do direito, o consenso é travestido pela ideia de legitimidade. Desprezando as relações de dominação de classe, o pensamento liberal clássico acredita que as leis são a expressão direta da vontade geral, portanto, são legítimas, consagrando a força dos que denominam como poder constituinte.

Em seu livro introdutório sobre o poder constituinte, Marília Garcia (GARCIA, 1986) explica em que se baseia este entendimento liberal de legitimidade sobre o direito. Garcia coloca que o constitucionalismo moderno está diretamente ligado ao desenvolvimento do liberalismo e das revoluções burguesas. No bojo das lutas burguesas contra a nobreza e o absolutismo surgem os teóricos contratualistas, que acabam por deslocar a legitimidade do poder centrada no direito divino para uma legitimidade baseada em um acordo entre os homens.

Grosso modo, todos os contratualistas dividem a história dos homens em dois momentos. Um mais natural e menos social, e outro menos natural e, em geral, mais civilizado. Entre um e outro há um momento fundante em que se estabelece um pacto social. Um dos principais expoentes deste pensamento é Thomas Hobbes. Sua consagrada expressão “homem lobo do homem” sintetiza sua visão sobre um estado natural caótico em que todos se matam para satisfazer o seu interesse. Para sobreviver, os homens abrem mão de sua liberdade

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

em prol de um rei, o Leviatã, que tem o poder de julgar e decidir por todos os homens e que deve ser respeitado para evitar a barbárie. A ideia de um rei absoluto está presente no pensamento de Hobbes, porém a matriz de legitimação não é a escolha de Deus, mas sim dos homens. O Leviatã é legítimo por que seu poder emana da escolha de indivíduos livres, mesmo que para Hobbes não se tenha o direito de posteriormente reavaliar esta decisão.

Mais tarde, com as consolidações burguesas, outros filósofos, como John Locke, vão pensar este pacto entre indivíduos livres não como o legitimador de um poder real, mas como um conjunto de regras de convivência que servem a todos os indivíduos, conjunto este que possui inclusive uma expressão material, uma constituição. Esta ideia está ainda hoje na matriz do poder atribuído às constituições, o poder das constituições.

*“A constituição é, de acordo com a teoria, a expressão do pacto social. É um conjunto de regras, conhecidas e aceitas pela maioria, às quais todas as outras instituições da sociedade devem se conformar, com o objetivo de garantir os direitos do cidadão.” (GARCIA, 1986:21)*

Portanto, para o liberalismo clássico, um momento constituinte é a expressão máxima de civilidade, é o momento em que se renovam as escolhas e, naturalmente, ninguém escolhe voltar ao estado de selvageria. É assim que surge o conceito de poder constituinte, um poder que expressa a realidade de uma sociedade, pois emana diretamente de seu povo.

A matriz básica do constitucionalismo moderno é, portanto, a concepção de um poder originário que emana do povo. Neste sentido, ela é quase sagrada. Um indivíduo ou grupo que tente usurpar este poder converte um sistema democrático em uma tirania. Entretanto, cabe aqui um pequeno parêntese.

A máxima comumente entoada pelos liberais constitucionalistas “todo poder emana do povo” mascara o fato de que nem todos os indivíduos são socialmente iguais e, portanto, não participam em igualdade desta escolha. Em uma sociedade de classes, como a que vivemos, seja por privações formais (voto censitário, por exemplo), ou informais (a ideologia que sofrem os indivíduos explorados pelo trabalho, por exemplo), não é possível que uma constituição represente os interesses de todos, tão pouco da maioria. O que vemos acontecer é que, ao invés de ser a expressão de um pacto social do qual todos participam, as constituições são a expressão da estrutura de classes. Em termos gramscianos, os interesses de cada classe estão representados de acordo com a dinâmica da disputa hegemônica. Dentro desta dinâmica

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

há elementos coercitivos e há a necessidade de incorporar demandas das classes subjugadas no sentido de produzir consenso. Desta forma, uma constituição, assim como o Estado restrito não pairam como um Deus a cima dos indivíduos. A sociedade civil é expressa com todas as suas complexidades, sem deixar de lado a principal, a luta de classes.

Vistas estas questões, o processo constituinte de 1988, e suas peculiaridades, mostra-se como belo exemplo de como se expressa a dinâmica das disputas hegemônicas no contexto da transição. Para os liberais este momento se apresenta como a possibilidade de recuperação da legitimidade perdida e usurpada no momento ditatorial anterior. Mais uma vez, o Estado ditatorial de 1964 será compreendido como um Estado que está a cima, descolado da sociedade, autoritário e opressor e, por tanto, ilegítimo. Raymundo Faoro vai novamente aparecer como expoente desta linha de pensamento. Para o autor, a ditadura, na forma da constituição de 1967<sup>3</sup>, destituiu uma constituição democrática<sup>4</sup>, que, de modo geral, foi aceita e reconhecida pelo povo, por outra que inverte a lógica. Ao invés de emanar do povo, lhe é imposta, não possuindo, dessa forma, legitimidade. Em seu clássico *Assembleia Constituinte: a legitimidade recuperada* (FAORO, 1981) deixa claro já no título este posicionamento. O jurista critica a posição do regime instaurado a partir de 1964, que se legitima única e exclusivamente pela vitória de seu movimento. Sobre o preâmbulo do Ato Institucional nº1 AI 1, que, entre outras coisas, estabelecia a possibilidade de cassação de direitos políticos e o estabelecimento das eleições indiretas para presidência da república, Faoro comenta:

*“Os comandantes-em-chefe do Exército, Marinha, e Aeronáutica, em nome da revolução vitoriosa, invocando o apoio, que lhes pareceu inequívoco, de toda a nação, substituíram, em nome do povo, o Poder Constituinte, reformando a constituição e editando normas transitórias, insuscetíveis de apreciação pelo poder judiciário. Não prometia a revolução, ao contrário dos precedentes históricos brasileiros, outro ato legitimatório subsequente, fundado na convocação popular, se não que se considerava completa e definitiva pelo fato de sua vitória”.* (FAORO, 1981:19)

<sup>3</sup>Deve-se notar que a constituição de 1967 sofreu uma emenda constitucional em 1969 (Emenda constitucional nº1), no governo da Junta Militar, que substituiu Costa e Silva. Tal adendo modificou a constituição quase toda e caracterizou um endurecimento do regime a exemplo do fortalecimento do executivo e da Lei de Segurança Nacional

<sup>4</sup>A constituição de que se fala aqui é a de 1946. É necessário explicar que, mesmo para Faoro, tal constituição já não representava mais os anseios que vinham crescendo no interior da sociedade, que ela deveria ser transformada, mas a matriz de seu poder era mais legítima do que a instaurada em 1967

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

Acreditado que só o poder constituinte é legítimo, o livro de Faoro constitui uma ode à construção de uma Assembleia Constituinte para que o poder volte para as mãos certas: o povo.

Por mais que fosse possível e até necessário, após vinte anos de ditadura, acreditar que uma Assembleia Nacional Constituinte traria democratização, os acontecimentos no decorrer de sua instalação e de seus trabalhos demonstraram que conseguir a tão sonhada democracia, mesmo em seu formato burguês liberal, não seria tão simples.

Em uma perspectiva diversa de Faoro, Florestan Fernandes, aproveitando sua condição privilegiada de intelectual e participante direto do congresso constituinte, faz uma análise mais aprofundada do processo. Em seu livro que reúne artigos publicados na *Folha de S. Paulo* semanalmente, Florestan consegue traçar o perfil histórico do Brasil, orientado por uma participação dependente no capitalismo mundial, onde nem mesmo a democracia liberal se realiza de maneira plena. Além disso, consegue identificar de que forma as marcas do tipo de dominação de classe implementada aqui se perpetuavam historicamente e se materializavam no Congresso Constituinte. Este, por sua vez, tinha por fim último, não uma transformação estrutural do regime vigente, como acreditavam alguns, mas sua manutenção num formato político democrático, mais tragável que o ditatorial. Florestan, porém, não perde de vista seu papel de intelectual transformador, e busca identificar as possibilidades que o momento constituinte oferece no sentido de obter conquistas que favoreçam os oprimidos na jornada que se segue de luta de classes.

O primeiro momento deste longo processo constituinte localiza-se justamente no questionamento sobre convocar um processo mais amplo de discussão constitucional ou fazer apenas adendos pontuais ou reformas à constituição de 1967, com o adendo de 1969 em vigor. É neste momento que a ideia de uma assembleia constituinte se torna uma das principais bandeiras da oposição. Na estratégia de conciliação utilizada pelo regime, a convocação de um processo constituinte poderia ser útil, mas ele teria que ter cuidado para não tomar proporções muito democráticas que atrapalhassem as consolidações do regime.

Uma vez que uma nova constituição cairia como uma luva nos planos conciliadores, em meados de 1985, inicia-se o debate sobre a maneira como ela será formulada e aprovada. Grosso modo, havia duas possibilidades, a de uma Assembleia Nacional Constituinte exclusiva ou a aprovação de uma nova constituição através do congresso. É então que se

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

reforça entre a oposição combativa a ideia de uma Assembleia Nacional Constituinte exclusiva, que permitisse que a sociedade discutisse e elegeisse delegados especificamente para este fim, sem diluí-la entre os outros tantos assuntos congressuais, deixando clara a ideia de uma ruptura com o regime anterior.

Como, porém, a transição não se caracteriza pela ruptura e é operada pelos próprios elementos que compõem o antigo regime, a formulação da nova Carta Magna vai ficar a cargo do Congresso. Todavia, a opção de que o Congresso vigente redigisse a nova constituição escancarava demais o continuísmo. Era necessário escamoteá-lo através de um congresso novo, eleito com a oposição fragmentada, já no pluripartidarismo, nas eleições esperadas para 1986. Neste momento Florestan ainda enxerga na Assembleia Nacional Constituinte a possibilidade de um momento de construção coletiva da nação democrática dentro do capitalismo, mas explica os motivos pelos quais o processo constituinte na forma de uma assembleia ampla foi sufocado.

*“O meio para alcançar este fim coletivo é a revolução política, dentro e através de uma Assembleia Nacional Constituinte. Por isso ela foi escamoteada e degradada desde o início, posta sob a tutela do Governo engendrado pela ‘Nova República’ e enquadrada pelos partidos da ordem que ela gerou para neoliberalizar à brasileira, o comício constitucional supremo. Foi confinada à camisa de força de um congresso constituinte ‘normal’ e espremida contra a competição política dos governadores (...)”.* (FERNANDES, 1989:57)

A determinação de um Congresso Constituinte em detrimento de uma assembleia, deixa evidente que não se pretendia estabelecer nem mesmo o pacto social liberal. Mesmo assim, aqueles que desejavam uma transformação profunda na sociedade ainda enxergavam a possibilidade de disputas e conquistas que fizessem avançar a construção de uma democracia. Mesmo diluída no congresso, sabia-se que a escolha dos deputados era a escolha dos constituintes. O PT, os sindicatos, intelectuais engajados põem-se a pensar propostas, a promover debates, seminários, publicar livros etc.

A estratégia do regime de enfraquecer a oposição pulverizando-a com o fim do bipartidarismo não previa que tendências tão plurais conseguiriam se organizar em torno de um partido com caráter de massas como o PT. O nascimento desse partido, a criação do Movimento dos Sem Terra (MST) e o novo tipo de sindicalismo que vinha surgindo, que em suas novas demandas esgarçava os limites da legislação corporativa vigente e tinha como

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

expoentes os movimentos do ABC paulista, fazem intelectuais como Florestan acreditar que os setores oprimidos da sociedade civil não estavam completamente inertes e poderiam conseguir se organizar para disputar os rumos do Congresso Constituinte.

Todavia, em grande parte, a estratégia pulverizadora deu certo. Certamente nem toda a oposição foi se organizar no PT. O velho MDB (Movimento Democrático Brasileiro), opositorista, transformado agora em PMDB (Partido do Movimento Democrático Brasileiro) congregava agora uma infinidade de setores bastante diversos que tinham apenas críticas pontuais ao regime e que com o advento da abertura foram desaparecendo. É desta forma, mantendo em um só partido latifundiários, industriais, intelectuais liberais etc. que o MDB, de oposição vai se transformar em uma grande indefinição ideológica, congregando ao mesmo tempo setores de direita e setores que se dizem moderados. Não havendo programa partidário consistente que os obrigasse a seguir, estes últimos, de acordo com seus interesses próprios, faziam constantemente articulações com alas de outros partidos como o PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira) ou o PTB (Partido Trabalhista Brasileiro), entre outros, que surgem no cenário pluripartidário formando o que ficou conhecido como “Centrão”. É a existência deste “centro” amorfo que permite aos remanescentes do regime (organizados agora no PFL) operar suas manobras constituintes conservadoras com maioria de votos. O MDB acaba se convertendo, dessa maneira, no maior partido da ordem uma vez que se torna um brinquedo político que as frações do capital poderiam utilizar na medida que fosse útil. Mesmo ganhando um “P” na frente não faz jus à ideia de um partido com projeto de sociedade definido.

A articulação do “Centrão” já demonstrava que o Congresso Constituinte não seria um espaço privilegiado de debate de onde sairia uma Carta Magna que fosse a expressão democrática das forças sociais existentes no Brasil. seria, no máximo expressaria a correlação entre estas forças. Seria o lugar das negociações em que poucos deputados representavam na realidade algo mais do que a si mesmos, quando muito, sua classe privilegiada. Entretanto, o caráter de massas do PT. permitiu que o partido conseguisse penetrar, mesmo que timidamente, no espaço institucional, o que suscitava cuidados a serem tomados pelos defensores da ordem.

Uma vez instalado o Congresso Constituinte em 1º de fevereiro de 1987, diversas polêmicas foram suscitadas no processo de aprovação do regimento interno. A calorosa

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

discussão em torno do parágrafo 7 do artigo 57º é bastante ilustrativa do processo. O parágrafo 7 continham os “projetos de decisão”, que conferiam aos deputados constituintes poder de intervenção direta na constituição ditatorial vigente - inclusive para diminuir o tempo de mandato do presidente. Após diversas tentativas de suspensão deste dispositivo, os constituintes partidários do presidente Sarney se retiram do plenário na tentativa de impedir que houvesse quórum. Adiada a votação, Sarney promove uma pressão sobre os congressistas pela aprovação, acionando aparelhos do Estado como as Forças Armadas para criar um clima de tensão. Em artigo publicado em 18/03/1987 na Folha de S. Paulo, abordando esta polêmica, Florestan Fernandes aponta um episódio de sítio ao parlamento para “proteger” o congresso de uma manifestação pacífica da CUT. Esta atitude é considerada por ele um demonstrativo de que o poder real não está na ANC.

Após estas e outra manobras de Sarney e seus partidários, em 19 de março de 1987 é aprovado o Regimento Interno. Tal regimento estabelecia que as questões a serem discutidas se dividiriam em comissões e subcomissões. Por fim, uma comissão sistematizadora organizaria um texto final a ser votado. Este sistema, que aparentemente otimizava e dividia o trabalho, escondia uma lógica bastante perversa. Em primeiro lugar, não permitia que houvesse discussão ampla de todas as questões. Os deputados tinham que se dividir entre os temas que, discutidos separadamente, seriam unidos em um “Frankenstein” constitucional. Em segundo lugar, esta tática obrigava os poucos deputados comprometidos com uma verdadeira transformação social a se pulverizarem, perdendo a força que poderiam ter juntos, facilitando a possibilidade de obter maiorias para o conservadorismo. Por fim, caso alguma medida mais progressista conseguisse furar o bloqueio, a comissão sistematizadora teria o poder de operar e maquiá-lo o “Frankenstein”. Florestan alerta:

*“Por maior que seja o seu potencial político divergente, eles ficarão segregados em um recanto político isolado e condenados a se afogarem em um copo de água. Nas divisões e subdivisões haverá sempre a esmagá-los uma concentração conservadora, (...) que multiplica suas forças e influências ao dividir-se e subdividir-se. O produto final, por sua vez, passará por um crivo no qual a concentração conservadora é ultra-privilegiada, podendo operar o paciente às avessas, etc. e compondo uma constituição que dará conta dos interesses e valores dos de cima, nunca do Brasil como um todo, como o país real de nossos dias” (FERNANDES, 1989:82)*

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

Em suma, é dessa forma, com a aparência democrática de um congresso eleito pela ampla maioria da população, com participação, inclusive, de setores que compunham a oposição, que se opera mais uma etapa da transição “lenta, gradual e segura”.

A análise da atuação das classes e de suas frações no Congresso Constituinte nos permite tirar algumas conclusões iniciais e indica questionamentos para futuras análises. É evidente que desde antes de 1964 a fração multinacional e associada do capital no Brasil está se organizando para construir sua hegemonia, e de lá pra cá se vale de diferentes táticas para tal, de acordo com a dinâmica das outras classes ou frações da sua própria classe em cada conjuntura. Classes e frações que de forma nenhuma deixam de atuar também por seus interesses, num movimento histórico dialético. Contudo, é necessário analisar quais são as bases em que repousam este novo escopo jurídico. Alguns elementos como a definição da propriedade privada como inalienável e a flexibilidade no emprego, nos dão algumas pistas dessa base, no entanto, é necessário uma análise mais profunda que nos permita compreender a incorporação de algumas demandas populares e as aparentes contradições geradas por isso.

## Referências Bibliográficas

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

- ABREU, Alzira Alves de et al (coords.). *Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro – Pós-1930*. Rio de Janeiro: CPDOC, 2010.
- BRIGNOLI, Hector Pérez e CARDOSO, Ciro Flamarion. *História Econômica da América latina*, Graal, Rio de Janeiro 1988.
- COMPARATO, Fábio Konder. “Porque não a soberania aos pobres?” In SADER, Emir. (org.) *Constituinte e democracia no Brasil hoje*. São Paulo, Brasiliense, 1985.
- CODATO, Adriano Nervo. “Uma história política da transição brasileira: da ditadura à democracia”. *Revista Sociologia e Política*. Curitiba, n. 25, mov. 2005.
- DREIFUSS, René Armand. *1964: a conquista do Estado*. Petrópolis: Vozes, 1981.
- FAORO, Raymundo. *Assembleia constituinte, a legitimidade recuperada*. São Paulo, Brasiliense, 1981.
- FERNANDES, Florestan. *A Revolução Burguesa no Brasil*. Rio de Janeiro: Zahar. 1975.
- \_\_\_\_\_. *A constituição inacabada*. São Paulo, Estação Liberdade, 1989.
- \_\_\_\_\_. “Revolução ou contra-revolução”, *Contexto*, São Paulo, nº. 5, março de 1978.
- FONTES, V. “Estado e Hegemonia no Brasil: Alguns comentários sobre dificuldades conceituais”. In: MENDONÇA, S. R. D. *Estado e Historiografia no Brasil*. Niteroi: Eduff, 2006.
- GARCIA, Marília. *O que é constituinte?* São Paulo, Brasiliense, 1986
- GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do Carcere – Maquiavel notas sobre o Estado e a política*. Vol. 3, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2011.
- IANNI, Otávio. *O colapso do populismo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968
- ABREU, Alzira Alves de et al (coords.). *Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro – Pós-1930*. Rio de Janeiro: CPDOC, 2010.
- LAMOUNIER, Bolivar e MENEGUELLO, Rachel. *Partidos políticos e consolidação democrática – o caso brasileiro*. São Paulo, Editora Brasiliense, 1986.
- LEMONS, Renato do Couto. “Anistia e Crise Política no Brasil pós 1964”. *Revista Topoi* n 5, 2004.
- MARINI, Ruy Mauro. “Possibilidades e limites da assembleia constituinte” In SADER, Emir (org.) *Constituinte e democracia no Brasil hoje*. São Paulo, Brasiliense, 1985.

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

MARX, Karl. *O Capital – Crítica da economia política*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2008.

MENDONÇA, S. R. Introdução. In: MENDONÇA, S. R. *O Estado Brasileiro: Agências e Agentes*. Niterói: Eduff, 2005.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. “O MDB e as esquerdas” in REIS FILHO, Daniel Aarão e FERREIRA, Jorge. (org.) *Revolução e democracia (1964 - ...)* Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2007

SADER, Emir. (org) “Constituinte, democracia e poder”. In. *Constituinte e democracia no Brasil hoje*. São Paulo, Brasiliense, 1985.

\_\_\_\_\_ “Democracia, Socialismo e anticapitalismo” In FORTES, Luiz Roberto Salinas e NASCIMENTO, Milton Meira do. *A constituinte em debate*. São Paulo, Sofia Editora, 1986.

SAES, Décio. “A questão da ‘transição’ do regime militar à democracia no Brasil” In *República do capital – capitalismo e processo político no Brasil*. Rio de Janeiro, Boitempo, 2001.

WEFFORT, Francisco. “O populismo na política brasileira.” In FURTADO, Celso (coord.). *Brasil: Tempos modernos*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.